



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

**LEI MUNICIPAL N° 720 / 2010**  
de 09 de junho de 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A  
GRATIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS  
TUTELARES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o valor da Gratificação dos Conselheiros Tutelares, que passará a ser de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

**Art. 2º** - O valor da Gratificação será reajustado anualmente, quando da revisão geral anual dos servidores, nos mesmos índices destes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária já existente

**Art. 4º** - Ficam revogadas as Leis: 326/2002, 487/2006 e 638/2009.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 09 DE JUNHO DE 2010.**

*[Handwritten signature of José Flávio Vieira de Vieira]*  
**JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

09/06/10 a 28/06/10

Responsável: [Signature]

*[Handwritten signature of Gomercindo Caldeira Lucas]*  
**GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E  
GABINETE